



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 576/2020 - ANO IV

RIO NEGRO-MS, SEGUNDA-FEIRA

13 DE JULHO DE 2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Administração – Jucelino Messias de Assis
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Rosemíro Batalha Lopes
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis - Interino
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Rosângela Martins Gri de Godoy

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles
1º Secretário – Valdir Fischer
2º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza
Vereador – Eronildes Sabino Nery
Vereador – Vanderlei Alves de Amorim
Vereador – Guido Schmitz
Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach
Vereador – Antonio Marques Ferreira

PODER EXECUTIVO

Assessoria Jurídica

NOTA DE PROVIDÊNCIAS

Chegou ao conhecimento desta Municipalidade, por intermédio de imprensa e de dados da Transparência Nacional e do Tribunal de Contas da União (TCU), que vários funcionários públicos (servidores efetivos, comissionados e/ou contratados) requereram o benefício emergencial concedido pelo Governo Federal para promover a subsistências de pessoas desempregadas em razão da pandemia de coronavírus.

O benefício é destinado a pessoas que, dentre outras exigências, não têm emprego formal e, evidentemente os indivíduos que têm vínculo funcional com o município, seja efetivo ou precário, evidentemente ostentam emprego formal, não fazendo jus ao recebimento de tal auxílio.

A prestação de informação falsa é crime e está sendo investigada pelos órgãos de controle a nível federal e a apuração de eventuais fraudes que, se forem confirmadas, além das consequências penais, também poderão ensejar punição administrativa, que pode alcançar até mesmo demissão do serviço público.

Desta forma, orientamos às vítimas de fraude que procurem resguardar seus direitos e denúncias.

E, quanto aos que de fato fizeram os pedidos, que procedam à devolução do auxílio recebido indevidamente, sob pena das implicações legais.

O Município de Rio Negro não apóia e nem compactua com qualquer fraude, tem compromisso com a legalidade e moralidade, e por isso é intolerante a desvios de posturas e locupletamento às custas da pandemia.

Cordialmente.

Drª Ana Paula Toniasso Quintana
Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Rio Negro

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N. 009, DE 13 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE

IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA DE CORONA VÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE RIO NEGRO – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro – MS, no uso de suas atribuições legais resolve:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação do vírus COVID-19 caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de servidores, Vereadores e população em geral;

CONSIDERANDO que nos últimos dias o Município de Rio Negro (MS) tem apresentado alta no número de casos;

CONSIDERANDO que todos os vereadores e colaboradores estão sujeitos à contaminação;

Art. 1º. Ficam suspensas todas as atividades legislativas, executadas por Vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Rio Negro (MS), de 13 de julho de 2020 a 20 de julho de 2020, devendo os trabalhos serem retomados em 21 de julho de 2020, caso não haja nova deliberação.

Parágrafo Único. Além do expediente comum, também ficam suspensas as Sessões Ordinárias.

Art. 2º. Em caso de necessidade serão convocados os Vereadores e Servidores sem sintomas para a realização de Sessões Extraordinárias, com antecedência de pelo menos 24h (vinte e quatro horas).

Parágrafo Único. Em caso de necessidade de realização de Sessão Extraordinária, estas serão sem a presença de público, mantendo sua transmissão pelos meios possíveis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 13 de julho de 2020, ratificando as disposições que não contrariem à Portaria 005/2020, Portaria 006/2020, Portaria 007/2020, Portaria 008/2020 e do Ato da Presidência 001/2020.

SEBASTIÃO EVALDO PAES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro/MS

Blank lined writing area on the left side of the page.

Blank lined writing area on the right side of the page.

